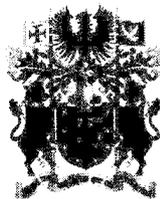


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SUBCOMISSÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA

**RELATÓRIO E PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 313/XII/2 -
REVOGA A LEI DOS COMPROMISSOS E DOS PROGRAMAS EM ATRASO**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	3890 Proc. N.º 02-08
Data:	012 / 11 / 29

PONTA DELGADA, 29 DE NOVEMBRO DE 2012



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

A Subcomissão da Comissão Permanente de Economia reuniu no dia 29 de Dezembro de 2012, na delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade de Ponta Delgada e em videoconferência com as delegações da ALRAA na cidade de Angra do Heroísmo e na vila da Madalena, a fim de apreciar e dar parecer sobre o Projeto de Lei n.º 313/XII/2 - Revoga a Lei dos Compromissos e dos Programas em Atraso.

CAPÍTULO I

ENQUADRAMENTO JURÍDICO

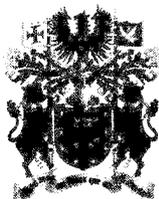
A apreciação do presente Projeto de Lei enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 229.º, da Constituição da República Portuguesa, e na alínea i) do artigo 34.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores – Lei n.º 2/2009, de 12 de Janeiro.

CAPÍTULO II

APRECIÇÃO NA GENERALIDADE E ESPECIALIDADE

O presente Projeto de Lei visa – conforme dispõe o artigo 1.º – revogar os seguintes diplomas:

- a) A Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que «aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas»;
- b) O Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, que «contempla as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e dos Pagamento em Atraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e à operacionalização da prestação de informação nela prevista».



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

O Projeto de Lei refere que “a obsessão pela redução do défice orçamental e pelo aparente controlo do crescimento da dívida pública tem levado sucessivos governos dos partidos da troica a negar a diversas entidades públicas, quer a nível central, quer a nível regional e local, as dotações orçamentais necessárias para cobrir todas as despesas decorrentes das respetivas funções e competências constitucionais e legais, colocando-as na indesejável situação de não conseguirem fazer face a todos os compromissos assumidos.”

Segundo a presente iniciativa, “partindo de um diagnóstico errado sobre a origem dos pagamentos em atraso, o Governo enveredou pelo caminho fácil da imposição de constrangimentos burocráticos e administrativos à execução da despesa orçamental e à assunção de compromissos financeiros decorrentes da contratação de serviços, aquisição de mercadorias ou contratação de pessoal por parte das entidades das administrações central, regional e local, da Segurança Social e dos hospitais EPE, sem antecipadamente ter atacado a origem do problema dos pagamentos em atraso, ou seja, o subfinanciamento crónico dos serviços públicos, desresponsabilizando-se das opções políticas de suborçamentação e subfinanciamento, passando o ónus para eleitos regionais e autárquicos, para responsáveis de serviços e empresas públicas e para os respetivos trabalhadores.”

Sustenta-se, por isso, que “a solução encontrada pelo Governo e pela maioria PSD/CDS que o suporta, consagrada na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso) é [...] completamente desadequada. Conduz, tal como o PCP alertou insistentemente aquando da discussão da proposta de lei na Assembleia da República, ao estrangulamento funcional das entidades públicas e à degradação da sua capacidade de prestarem os serviços públicos que lhes estão atribuídos. Compromete as funções sociais do Estado, visando o favorecimento dos grandes interesses privados que, desde há muito tempo, procuram apoderar-se dos serviços prestados pela administração pública, transformando-os em chorudos negócios. No caso concreto dos municípios, representa ainda uma inaceitável



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

intromissão na autonomia administrativa e financeira do Poder Local, consagrada na Constituição da República Portuguesa.”

A Associação Nacional dos Municípios Portugueses (ANMP) expressou veementemente a sua oposição à Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, ainda no processo de discussão deste diploma e, tendo, posteriormente, recorrido à Procuradoria-Geral da República com o objetivo desta pedir a declaração de inconstitucionalidade da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, o que já aconteceu.

O presente Projeto de diploma refere que a Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso tem também criado profundas dificuldades no setor da saúde.

Neste contexto, sustenta-se que “os estabelecimentos de saúde integrados no Serviço Nacional de Saúde defrontam-se com constrangimentos diários, decorrentes da aplicação desta lei, a acrescer aos sucessivos cortes orçamentais.”

Acrescentando-se que “o dia-a-dia demonstra que a aplicação da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso aos estabelecimentos públicos de saúde gera novos obstáculos na prestação de cuidados de saúde adequados aos utentes. Segundo uma listagem das entidades da Administração Pública que se encontram em incumprimento da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, publicada pela Direção Geral do Orçamento referente ao mês de agosto, dos 59 serviços considerados incumpridores pelo Governo, 14 são serviços da área da saúde, nomeadamente as cinco Administrações Regionais de Saúde, Unidades hospitalares e institutos públicos.”

Neste sentido, defende o Projeto de Diploma que “o próprio Governo, perante a força dos factos e as inúmeras denúncias de entidades públicas – particularmente das autarquias, dos estabelecimentos de saúde e de instituições de ensino superior –, acabou por ter que reconhecer, embora a



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

contragosto, os sérios problemas verificados na aplicação da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, com a publicação do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, que pretende esclarecer os procedimentos necessários à aplicação da mesma e à operacionalização da prestação de informação.”

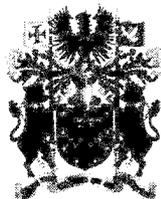
O Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, introduziu os seguintes mecanismos para minorar os efeitos de aplicabilidade da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em atraso:

- a) estabelece-se que as entidades públicas dispõem de um período de 45 dias seguidos para procederem à adaptação ou aquisição de sistemas informáticos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso;
- b) admite-se que, num período transitório, a inserção do número de compromisso sequencial na ordem de compra, nota de encomenda ou documento equivalente possa ser feita manualmente.

O presente Projeto de Diploma refere que estas alterações significam que, “120 dias após a entrada em vigor da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, o Governo reconheceu não estarem as entidades públicas preparadas para o seu cumprimento.”

Contudo, defende-se que “apesar da clarificação de alguns procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, o Decreto-Lei n.º 127/2012 não resolveu – nem poderia resolver já que essa não era a intenção do Governo – o problema de fundo: o subfinanciamento crónico dos serviços públicos.”

Assim sendo, é concluído que “a imposição dos procedimentos estabelecidos na Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso tem como consequência o estrangulamento funcional das entidades públicas e a



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

degradação dos serviços por ela prestados”, pelo que “impõe-se, pois, a revogação imediata da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), assim como do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, libertando as entidades das administrações central, regional e local, da Segurança Social e dos hospitais EPE de uma legislação asfixiante que as impede de cumprir cabalmente as atribuições que lhes estão cometidas por lei.”

A Subcomissão da Comissão Permanente de Economia deliberou por maioria, com os votos a favor dos Deputados do PSD e do CDS/PP, com a abstenção dos Deputados do PS e com o voto contra da Deputada do BE, dar parecer desfavorável ao presente Projeto de Lei.

Os Deputados do PS e a Deputada do BE apresentaram uma declaração de voto que se anexa a este relatório.

O Relator

José Ávila

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente

Francisco Vale César



P.
Aur

DECLARAÇÃO DE VOTO DOS DEPUTADOS DO PARTIDO SOCIALISTA

Considerando o difícil enquadramento económico e financeiro decorrente do facto do País se encontrar no âmbito de um processo de ajustamento externo;

Considerando que o problema dos atrasos nos pagamentos do Estado atingiu uma dimensão preocupante nos últimos anos;

Considerando que a Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso foi aprovada em Fevereiro de 2012 com o objetivo de atenuar e corrigir os atrasos que se verificam e cujos efeitos na Economia representam sérias dificuldades para as empresas e instituições;

Considerando que a Lei sofreu alterações recentes na Assembleia da República com objetivo de corrigir algumas das suas inoperâncias;

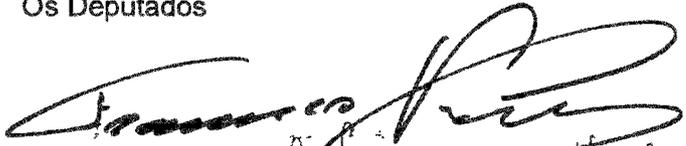
Considerando que tais alterações, inseridas pelo Partido Socialista e pelo Governo e aprovadas pela maioria, em sede de discussão e votação da Proposta do Orçamento do Estado para 2013, visaram minorar os efeitos estranguladores da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, nomeadamente, através da inclusão de uma referência – no que respeita aos fundos disponíveis – da não relevância do ano económico, bem como da introdução de uma exceção no que respeita à necessidade de autorização, através de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pelas finanças, sobre contratos de aquisição de serviços;

Considerando, por isso, que a Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso necessita, a prazo, de ser revista com vista a garantir maior eficácia no combate ao estrangulamento financeiro decorrente dos atrasos nos pagamentos do Estado;

Considerando que a simples revogação da Lei, por seu turno, não contribuiu para a resolução do problema do estrangulamento financeiro provocado pelos atrasos nos pagamentos do Estado;

O Grupo Parlamentar do Partido Socialista irá abster-se no Projeto de Lei N° 313/XII/2° da autoria do Partido Comunista Português que "Revoga a Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso"

Os Deputados



Francisco Sá Carneiro
José Manuel Tiago Fidalgo

Declaração de voto:

Uma lei [Lei dos compromissos e dos pagamentos em atraso] que coloca as entidades das administrações central, regional e local, "entre a espada e a parede", ou seja, obrigadas a escolher entre cumprir o articulado de lei ou, ao invés, cumprir cabalmente as atribuições que lhes são cometidas por lei (outras leis, entendendo-se), é uma lei que urge revogar, tal como o Projeto de Lei nº 313/XII/2, do PEP, propõe.

Porto Alegre, 29 novembro 2012

Luizide Sales

Bloco de Esquerda/PEP